



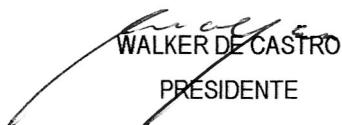
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

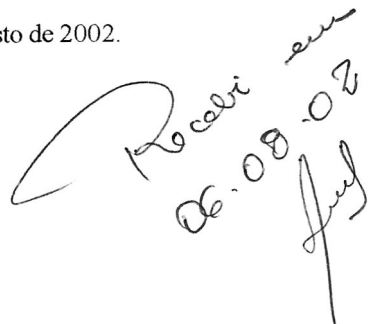
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTOGRAFO Nº 023

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 16ª Sessão Extraordinária, realizada aos 31/07/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei nº 016/2002 oriundo do Poder Executivo que Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias, **na integra por unanimidade dos presentes.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 02 de agosto de 2002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE


Recebi em
06.08.02
[Signature]

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Recebido 25/07/02

Rony

Mensagem Executiva nº. 017/2002, de 24 de julho de 2002.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex^a, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 016/2002, que "Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências".

Referido Projeto de Lei, tem por objeto atender a um pedido do Sr. José Marcos Calderan, que protocolizou pedido no dia 21.03.2002, que deu origem ao processo nº 0750/02, no qual demonstra interesse em adquirir uma área de 449,28m², determinada por um excesso, localizado na quadra 31, do Centro.

O Sr. José Marcos Calderan justificou em seu pedido que adquiriu um imóvel constante do lote H, da quadra 31, do Centro, para construção de um prédio, com a finalidade de abrigar sua nova loja, juntando ao processo, um anteprojeto da construção, que posteriormente, tomou conhecimento da abertura de matrícula em nome do Município, de uma área, determinada pelo Lote "X", da quadra 31, Centro, conexo ao lote adquirido pelo mesmo, que entende que para a construção da nova loja, seria interessante a aquisição da área determinada pelo excesso, propondo a modalidade de permuta por outro imóvel urbano, do mesmo valor.



ESTADO DO MATO GRÓSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

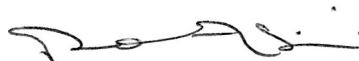
Como é de conhecimento de Vv. Ss., referido cidadão é comerciante, possuidor de duas lojas de móveis em nossa cidade e há muito tempo investe no Município, sempre proporcionando empregos à diversas famílias, há que se considerar ainda que o mesmo tem demonstrando continuamente interesse no crescimento e desenvolvimento do comércio local, e é acreditando nisso é que pretende construir um prédio, para abrigar sua nova loja de móveis.

Creio, que assim como este Executivo, os digníssimos senhores também entendem que o projeto do requerente só trará benefícios à nossa cidade, bem como ao comércio local, pois há muito sonhamos estabilizar o nosso comércio, fazendo com que a população invista aqui os seus recursos, e, cada vez menos desloquem-se para outras cidades, por falta de opção no Município, diante destes fatos é que entendemos que devemos atender o pedido do requerente, na modalidade de permuta, por ser justo e benéfico para ambas as partes.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação do incluso projeto, por todos os Edis desta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
Vereador WALKER DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Maracaju - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Projeto de Lei N.º 016/2002.

“Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetivar a alienação, por permuta **do lote “X” da Quadra 31, Centro**, com a área total de 449,28m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte, com o lote nº 350, por 34,00 metros; ao Sul, com os lotes A-2 e A-3, por 42,80 metros; ao Leste, com a Rua Onze de Junho, por 12,20 metros; e ao Oeste, com a Rua Franklin Ferreira Ribeiro, por 11,20 metros; objeto da Matrícula nº 9.542, Ficha 1, do Livro nº 2-RG, do CRI local, por outro imóvel no mesmo valor, com o Senhor José Marcos Calderan, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 290.582 – SSP/MS, CPF nº 367.287.211-34, residente a Rua 11 de Junho, nº 10, nesta cidade, devendo ambos serem submetidos à avaliação por Comissão Especial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o interessado mencionado no artigo 1º desta lei, a competente Escritura Pública de Permuta de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2002.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTOGRAFO Nº 023

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que esta Casa de Leis, em sua 16ª Sessão Extraordinária, realizada aos 31/07/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei nº 016/2002 oriundo do Poder Executivo que Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias, **na integra por unanimidade dos presentes.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 02 de agosto de 2002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE


Tecler
06.08.02

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 016/2002

Dispõe sobre autorização pra Desafetação e Alienação por permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra.


Lauro Sorrilha
Relator

Pelas Conclusões do Relator:



Paulo Pereira da Silva – Presidente

Celso Luiz da Silva Vargas – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 26/07/2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº016/2002

Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na integra.


Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


_____ Valdenir Portela Cardoso – Presidente

_____ Jairo da Silva Antoria – membro

Resultado da votação na comissão:
Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 26/07/2002

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br